



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Segunda-feira, 27 de agosto de 2018

Ano IV • Nº 536 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.314/2018 - DE 21 DE AGOSTO DE 2018

“ESTABELECE O VALOR DA TERRA NUA POR HECTARE DE IMÓVEL RURAL NO MUNICÍPIO DE GUARAI-TO PARA FINS DE COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI - TO, no uso de suas atribuições legais; e no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no art. 153, parágrafo 4º inciso III da Constituição Federal que permite aos Municípios por meio de convenio com a União fiscalizar e cobrar o ITR, desde que não implique redução do imposto ou qualquer outra forma de renúncia fiscal.

CONSIDERANDO o artigo 17, inciso III, da Instrução Normativa da RFB número 1.640, de 11 de maio de 2016, que o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB, e ainda, a Instrução Normativa 1.562, de 29 de Abril de 2015, que dispõe sobre a prestação de informações do Valor da Terra Nua (VTN);

CONSIDERANDO a necessidade de fixar os respectivos valores de áreas rurais por hectare;

D E C R E T A



DIÁRIO OFICIAL

LIRES TERESA FERNEDA
Prefeita Municipal de Guarai

RAIMUNDO NONATO PESSOA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

Art. 1º) Fica instituído para fins de lançamento de Imposto Territorial Rural – ITR, amparo no art. 153, parágrafo 4º, inciso III da Constituição Federal, os valores descritos no quadro abaixo, para a terra nua por Hectare de imóvel rural localizado no Município de Guarai – TO.

ANO	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna Flora
2018	R\$ 4.215,90	R\$ 2.529,54	R\$ 1.677,00	R\$ 4.215,90	R\$ 2.389,01	R\$ 1.997,93

Parágrafo Único - Os Valores constantes na tabela referida serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento e cruzamento de informações.

Art. 2º) Os Valores de Terra Nua (VTN) de que trata este Decreto deverão ser considerados pelo agricultor, proprietário rural ou contador, no momento de efetuar o preenchimento da Declaração do Imposto Territorial Rural 2018, para as propriedades pertencentes ao Município de Guarai - TO.

Art. 3º) O contribuinte que não efetuar a Declaração ITR tendo como base o VTN, tal declaração estará inconsistente e poderá sofrer a fiscalização pela Receita Federal do Brasil (RFB), com posterior notificação para ajuste e correções, podendo acarretar multa para o proprietário rural.

Art. 4º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 31 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de 2018.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 019/2018

O Pregoeiro do município de Guarai/TO torna público alteração da data de abertura do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2018, que por razões de retificação do Termo de Referência teve sua data de abertura remarcada para o dia 10/09/2018, às 8h:30min, anteriormente marcada para o dia 28/08/2018.

Guarai/TO, 27 de agosto de 2018.

Cleube Roza Lima
Pregoeiro



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP